

Chapecó-SC, 23 de Março de 2022

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARÁ/PR**Comissão Permanente de Licitações****Ref: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item Cetoconazol 20mg/g Creme Derm 30g tb.****Pregão Eletrônico N° /2022.****URGENTE**

A Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó-SC, sito à Acesso Florenal Ribeiro, N° 1551-D, inscrita no CNPJ/ME 03.652.030/0003-32 e Inscrição Estadual n°. 260.516.392, neste ato representado pelo seu representante-legal **LUIZ EDUARDO GIACOMEL**, vem através deste, apresentar uma **Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item Cetoconazol 20mg/g Creme Derm 30g tb**, conforme passamos a elencar.

A empresa participou do processo licitatório supracitado e sagrou-se vencedora do item **Cetoconazol 20mg/g Creme Derm 30g tb**, da marca HIPOLABOR.

Ocorre que no decorrer do ano de 2022 adquiríamos o item **Cetoconazol 20mg/g Creme Derm 30g tb** a R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) a unidade, conforme comprovamos com notas fiscais de aquisição em anexo. (**Doc. 01 e 02**).

Porém, recentemente na última aquisição junto ao laboratório HIPOLABOR, comprovasse um aumento expressivo em seu valor de compra, impossibilitando a empresa de continuar fornecendo o item ao valor registrado no certame inicialmente, tendo em vista, o custo foi para R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) cada tubo, conforme comprovado com nota fiscal de aquisição, o qual segue em anexo (**Doc. 03**).

Com isso, a empresa não possui condições de continuar com o fornecimento do item pelo valor registrado, uma vez que o mesmo sofreu um elevado aumento em seu custo de aquisição junto ao fabricante, devidamente comprovado pela nota fiscal em anexo.

Nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 é possível que ocorra o reequilíbrio econômico financeiro em casos como o presente:

d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."

Luiz Eduardo Giacomet
Representante Legal

RG: 2088025172 | CPF: 027.189.970-01

"Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio."



CENTERMEDI

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ACESSO FLORENAL RIBEIRO, N° 1551 D – FILIAL SC
CEP 89815-290, Chapeco – SC, Inscr. Est.: 260.516.392
CNPJ: 03.652.030/0003-32, Fone/Fax: (54) 3523-2700
www.centermedi.com.br

Em casos como o presente, onde fatos alheios à vontade das partes impactam diretamente na relação entre as obrigações assumidas pelo particular e a remuneração proposta pela Administração, é possível ocorrer por parte da Administração Pública o realinhamento pretendido pela empresa, uma vez que, a mesma comprovou efetivamente os danos sofridos com o aumento do custo imposto pelo fabricante do fármaco através do preço anteriormente à data da licitação e o preço pago atualmente.

Portanto, como a empresa não possui condições de efetuar a entrega do fármaco pelo valor inicialmente cotado, solicitamos que seja concedido o reequilíbrio econômico financeiro do item mencionado para o valor de **R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos)** cada tubo.

Em Face do Exposto, Requer a Peticionante, seja por Vossa Senhoria:

- a. recebida, juntada e processada a presente, da forma de praxe;
- b. acolhida a presente, para, com espeque no art. Art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, deferir o reequilíbrio econômico financeiro do item **Cetoconazol 20mg/g Creme Derm 30g tb para R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) cada tubo;**
- c. caso o pedido de realinhamento de preços do item **NÃO** for acatado pela administração, a empresa requer o **cancelamento definitivo do item**, passando o mesmo para o próximo colocado na licitação, dada a impossibilidade de continuar o fornecimento pelo valor inicialmente cotado pelo fato do elevado aumento de preço que o mesmo sofreu;
- d. de qualquer decisão, colhida ciência à Requerente;

Nestes Termos,

Pede-se pelo Deferimento

Assinado digitalmente por: LUIZ
EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:02718997001
O tempo: 24-03-2023 16:12:09

Luiz Eduardo Giacomel
Representante Legal

RG: 2088025172 | CPF: 027.189.970-01

"Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio."

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 119.200,00 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ROD BR-480, 795 CENTRO BARAO DE COTEGIPE-RS

NF-e

Nº. 000.075.332
Série 006

3051

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.075.332
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3122 0219 5707 2000 0706 5500 6000 0753 3210 2201 4876

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131224600024857 - 28/02/2022 16:19:24

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

28/02/2022

ENDEREÇO

ROD BR-480, 795

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99740-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/02/2022

MUNICÍPIO

BARAO DE COTEGIPE

UF

RS

FONE / FAX

5435232700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700004449

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:15:10

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006
Venc.	30/03/2022	Venc.	14/04/2022	Venc.	29/04/2022	Venc.	14/05/2022	Venc.	29/05/2022	Venc.	13/06/2022
Valor	RS 19.858,72	Valor	RS 19.858,72	Valor	RS 19.858,72	Valor	RS 19.858,72	Valor	RS 19.858,72	Valor	RS 19.906,40

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
119.200,00	14.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202,82	119.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.384,70	119.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	0-Por conta do Rem				18.233.211/0066-85
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. ZEZINHO HORACIO S/N	MONTES CLAROS	MG	0030970100264		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
745	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	745	3.136,450	3.136,450

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10040001	CETOCONAZOL CREM GEN CX 100BG X 30G PMC: 0 Lote: 018/22 Qte: 82,00 Lote: 018/22 Quant: 82.000 Fab: 15/02/2022 Val: 31/01/2024 Lote: 021/22 Quant: 82.000 Fab: 16/02/2022 Val: 31/01/2024 Lote: 020/22 Quant: 82.000 Fab: 16/02/2022 Val: 31/01/2024 Lote: 022/22 Quant: 83.000 Fab: 16/02/2022 Val: 31/01/2024 Lote: 023/22 Quant: 82.000 Fab: 16/02/2022 Val: 31/01/2024 Lote: 017/22 Quant: 82.000 Fab: 14/02/2022 Val: 31/01/2024 Lote: 019/22 Quant: 83.000 Fab: 15/02/2022 Val: 31/01/2024 Lote: 014/22 Quant: 80.000 Fab: 13/02/2022 Val: 31/01/2024 Lote: 264/21 Quant: 52.000 Fab: 23/07/2021 Val: 30/06/2023 Lote: 294/21 Quant: 37.000 Fab: 25/08/2021 Val: 31/07/2023 FCI:8FDBD8DE-3C54-43B5-B1E0-F7 E2C3CA5702	30049099	500	6101	CX	745,0000	160,0000	119.200,00	0,00	119.200,00	14.304,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 50738 Email do Destinatário: faturamento@centermedi.com.br
centermedi@centermedi.com.br
mailDest: faturamento@centermedi.com.br
centermedi@centermedi.com.br
mailTransp: nfe.transporte@solistica.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/06/2022 VALOR TOTAL: R\$ 76.800,00 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ROD BR-480, 795 CENTRO BARAO DE COTEGIPE-RS

NF-e 3052

Nº. 000.083.070
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.083.070
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3122 0619 5707 2000 0706 5500 6000 0830 7017 3824 9068

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131224786699198 - 22/06/2022 17:48:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

22/06/2022

ENDEREÇO

ROD BR-480, 795

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99740-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/06/2022

MUNICÍPIO

BARAO DE COTEGIPE

UF

RS

FONE / FAX

5435232700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700004449

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:29:51

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006
Venc.	22/07/2022	Venc.	06/08/2022	Venc.	21/08/2022	Venc.	05/09/2022	Venc.	20/09/2022	Venc.	05/10/2022
Valor	RS 12.794,88	Valor	RS 12.794,88	Valor	RS 12.794,88	Valor	RS 12.794,88	Valor	RS 12.794,88	Valor	RS 12.825,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
76.800,00	9.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,26	76.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,82	76.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

18.233.211/0066-85

ENDEREÇO

AV. CELIA MACHADO COLARES 115

MUNICÍPIO

MONTES CLAROS

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0030970100264

QUANTIDADE

480

ESPECIE

CAIXA(S)

MARCA

HIPOLABOR FARMACEUTI

NUMERAÇÃO

480

PESO BRUTO

2.020,800

PESO LÍQUIDO

2.020,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10040001	CETOCONAZOL CREM GEN CX 100BG X 30G PMC: 0 Lote: 027/22 Qte: 81,00 Lote: 027/22 Quant: 81.000 Fab: 08/06/2022 Val: 31/05/2024 Lote: 025/22 Quant: 83.000 Fab: 07/06/2022 Val: 31/05/2024 Lote: 024/22 Quant: 79.000 Fab: 07/06/2022 Val: 31/05/2024 Lote: 028/22 Quant: 82.000 Fab: 08/06/2022 Val: 31/05/2024 Lote: 029/22 Quant: 73.000 Fab: 08/06/2022 Val: 31/05/2024 Lote: 026/22 Quant: 82.000 Fab: 08/06/2022 Val: 31/05/2024 FCI:8FDB D8DE-3C54-43B5-B1E0-F7E2C3CA5702	30049099	500	6101	CX	480,0000	160,0000	76.800,00	0,00	76.800,00	9.216,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 50738 Email do Destinatário: centermedica.hospitalar@hotmail.com
centermedi@centermedi.co
mailDest: centermedica.hospitalar@hotmail.com
centermedi@centermedi.co
mailTransp: nfe.transporte@solistica.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 49.400,00 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ROD BR-480, 795 CENTRO BARAO DE COTEGIPE-RS

NF-e

Nº. 000.095.641
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.095.641
Série 006
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3123 0219 5707 2000 0706 5500 6000 0956 4119 5720 8015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235233503659 - 24/02/2023 16:25:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

24/02/2023

ENDEREÇO

ROD BR-480, 795

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99740-000

DATA DA SAÍDA-ENTRADA

24/02/2023

MUNICÍPIO

BARAO DE COTEGIPE

UF

RS

FONE / FAX

5435232700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700004449

HORA DA SAÍDA-ENTRADA

16:24:24

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006
Venc.	26/03/2023	Venc.	10/04/2023	Venc.	25/04/2023	Venc.	10/05/2023	Venc.	25/05/2023	Venc.	09/06/2023
Valor	RS 8.230,04	Valor	RS 8.230,04	Valor	RS 8.230,04	Valor	RS 8.230,04	Valor	RS 8.230,04	Valor	RS 8.249,80

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
49.400,00	5.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,91	49.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.303,73	49.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA(MOC)	0- Por conta do Rem				18.233.211/0066-85
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. CELIA MACHADO COLARES 115	MONTES CLAROS	MG	0030970100264		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
190	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	190	799,900	799,900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

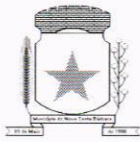
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10040001	CETOCONAZOL CREM GEN CX 100BG X 30G PMC: 0 Lote: 015/23 Qte: 57,00 Lote: 015/23 Quant: 57.000 Fab: 01/02/2023 Val: 31/01/2025 Lote: 013/23 Quant: 50.000 Fab: 01/02/2023 Val: 31/01/2025 Lote: 014/23 Quant: 83.000 Fab: 01/02/2023 Val: 31/01/2025 FC1:8FDB D8DE-3C54-43B5-B1E0-F7E2C3CA5702	30049099	500	6101	CX	190,0000	260,0000 260	49.400,00	0,00	49.400,00	5.928,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 56406 Email do Destinatário: edivar@centermedi.com.br
centermedi@centermedi.com.br
fatura
mailDest: edivar@centermedi.com.br
centermedi@centermedi.com.br
fatura
mailTransp: nfc.transporte@solistica.com

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3054

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28/03/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Pesquisa de preços**

Solicito que seja providenciada pesquisa de preços para que seja verificada a possibilidade de revisão do valor registrado do **Lote 35 - Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30.00 G. CATMAT BR0308736. Marca - HIPOLABOR**, referente a Ata de Registro de Preços n° 129/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 46/2022, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome

Patúcia

Assinatura

Amigos

Data: 28 / 03 / 23



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60
Responsável: Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Matrícula: 37551
Telefone: (43) 3266-8109
Departamento: Cotação



3055

Relatório de Cotação: cotação realinhamento

Pesquisa realizada entre 30/03/2023 11:34:17 e 30/03/2023 11:35:10

Relatório gerado no dia 30/03/2023 11:37:42 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cetoconazol 20mg/g creme dermatologico 30g

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 4	1	R\$ 4,59 (un)	-	R\$ 4,59	R\$ 4,59	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana			NºPregão:14872022 UASG:926277	24/10/2022	R\$ 5,42
Valor Unitário						R\$ 5,42
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE ANDRÉ DA ROCHA			64900-2-2023-PRP	08/02/2023	R\$ 3,00
2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO BALNEÁRIO DE PINHAL			0042/2022	12/12/2022	R\$ 5,35
Valor Unitário						R\$ 4,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,59

Valor Global: R\$ 4,59

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 30/03/2023 11:37:42 (IP: 177.92.7.158)
Código Validação: YsYUkgeidwoh5qQPSfZkNCbZuXGZKLWSsQxLaJG4IS4qHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YsYUkgeidwoh5qQPSfZkNCbZuXGZKLWSsQxLaJG4IS4qHU8nPm6WA%253d%253d>

Item 1: cetoconazol 20mg/g creme dermatologico 30g

Preço Estimado: R\$ 4,59 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4,59	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,59
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cetoconazol 20mg/g creme dermatologico 30g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Hospital Universitario do Oeste do Parana</p> <p>Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Medicamentos diversos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP..</p> <p>Descrição: Cetoconazol - Cetoconazol Forma Farmacêutica. Creme Tópico . Dosagem: 20 MG/</p>	<p>Data: 24/10/2022 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:14872022 / UASG:926277</p> <p>Lote/Item: /9</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 20</p> <p>Unidade: Bismaga 30,00 G</p> <p>UF: PR</p>
--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
81.706.251/0001-98 * VENCEDOR *	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,84
<p>Marca: GENÉRICO Fabricante: EMS Modelo: 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G Descrição: CETOCONAZOL - 20MG/G - 30G (GENÉRICO) EMS CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G EMS GENÉRICO 1023504420032 NACI ONAL 1.00</p>		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100
	Nome de Contato: Luciana Capeletti	Telefone: (41) 3052-7900
	Email: licitacao1@promefarma.com.br	

03.602.727/0001-37	D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,00
<p>Marca: prati Fabricante: GENERICO Modelo: MS:55896024 Descrição: CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO</p>		
Estado: PA	Cidade: Marabá	Endereço: FOLHA 18, S/N
	Telefone: (91) 3224-545	Email: dlhospitalar2@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: PM DE ANDRÉ DA ROCHA</p> <p>Objeto: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO</p> <p>Descrição: CETOCONAZOL, 20MG/G CREME TÓPICO/ BISMAGAS 30G - CETOCONAZOL, 20MG/G CREME TÓPICO/ BISMAGAS 30G</p>	<p>Data: 08/02/2023 00:00</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: 64900-2-2023-PRP</p> <p>Lote/Item: 1/61</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3:::NO::</p> <p>Quantidade: 100</p> <p>Unidade: BG</p> <p>UF: RS</p>
---	--



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA		R\$ 3,00		
* VENCEDOR *					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115	SABRINE	(54) 3522-1222	sabrine.k@inovamedhospitalar.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,35
 Inc II Art 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO BALNEÁRIO DE PINHAL	Data: 12/12/2022 13:30
Objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica	Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) -
Descrição: Cetoconazol 20mg/G Creme Dermatologico 30g - Cetoconazol 20mg/G Creme Dermatologico 30g	Registro de Pre
	SRP: SIM
	Identificação: 0042/2022
	Lote/Item: 39/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 14/12/2022 11:35
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 300
	Unidade: BISNAGA
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
33.398.831/0001-12	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 5,35		
* VENCEDOR *					
Marca: BRASTERAPICA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: NÃO SE APLICA					
Descrição:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Barão de Cotegipe	AV 21 DE ABRIL, 274	AMANDA	(54) 3523-1477	fenizbarao@gmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cetoconazol 20mg/g creme dermatologico 30g

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 12/12/2022 e 08/02/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 14/03/2023 14:59:20

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Banrisul
www.banrisul.com.br

Data: 13/01/2023 09:14:33

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)





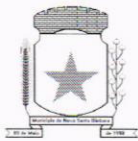
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Eu Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira, responsável pelo setor de cotação de preços deste departamento de licitação, Declaro que no dia 30 de Março de 2023 realizei pesquisa de preços na **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80**, o item abaixo relacionado.

Item	Produto	Valor total
1.	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30.00 G. CATMAT BR0308736.	R\$9,07

Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3061

ANÁLISE DE PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.652.030/0003-32, vencedora no Pregão Eletrônico n.º 46/2022, Lote 35 - Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30.00 G. CATMAT BR0308736., **Marca HIPOLABOR CX C/ 100 GENERICO 1134301310064**, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022**, firmada com este município, cujo objeto é aquisição eventual aquisição medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada solicita atualização no valor do Lote 35 – Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g de **RS 2,00** (dois reais) para **RS 3,34** (três reais e trinta e quatro centavos). Apresentou justificativa ao realinhamento, notas fiscais de compras de fornecedores, que comprovam o preço de custo maior que o valor registrado em ata.

O departamento de cotação realizou pesquisa de preços para aferir os valores praticados no mercado, **momento em que constatou que ocorreu a oscilação com aumento significativo dos valores do item supra mencionado**, o que tornou impraticável a continuidade do fornecimento pela contratada no preço, sem o realinhamento durante o período de sua vigência.

Assim, este departamento finaliza o entendimento de que a possibilidade de novo procedimento licitatório será mais dispendioso a Administração que a manutenção da referida Ata. Desta forma, opinamos pelo **deferimento total** e celebração do Termo Aditivo, com recomendação de que o reajuste seja conforme requerimento da detentora da Ata.

A presente análise tem características meramente opinativa, cabendo a Autoridade Superior o ato decisório, inerente a sua atribuição, em especial quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência administrativa.

Nova Santa Bárbara, 30 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

3062

Sendo o que se apresenta para o momento.

Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Cotação de Preços

Luiz Flávio dos Santos

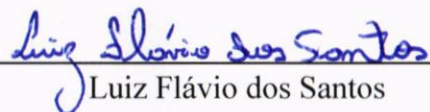
Setor de Licitação



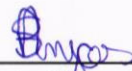
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Análise para Reequilíbrio de Preço				
Item	Preço I - Banco de Preço	Preço II - AMB Distribuidora	Preço III - Preço proposto pela empresa: Centermedi	Média
Lote 35 - Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30.00 g. CATMAT: BR0308736. Marca: HIPOLABOR.	R\$ 4,59	R\$ 9,07	R\$ 3,34	R\$ 5,67

Nova Santa Bárbara, 30 de março de 2023.


Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações



Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Responsável pela cotação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Realinhamento de Preço / Ata de Registro de Preços nº 129/2022

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de dúvida acerca da possibilidade de alteração contratual, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, expondo para tanto os posicionamentos existentes na doutrina e jurisprudência pátria, como base norteadora dos atos a serem praticados pelo fiscal do contrato, a quem cabe efetivamente a análise e concessão de eventual reequilíbrio, realinhamento ou recomposição de preços solicitados pelos fornecedores/prestadores de serviços.

A questão versa sobre a possibilidade de revisão dos valores acordados no contrato com empresa fornecedora de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do desequilíbrio econômico alegado pela CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, causado em razão de reajuste de custos.

Foi feita análise do pedido de realinhamento de preços pelos Setores de Cotação e Licitação, pela qual entenderam pelo deferimento total do pedido.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS



A respeito do tema a Constituição Federal em seu artigo 37 trata do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos firmados pela administração pública:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Em outras palavras, a Constituição Federal buscou garantir segurança jurídica aos contratos celebrados com a administração pública, zelando assim pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, em relação a alteração contratual, conforme dispõe o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração pública:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da



licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.”

Nesse sentido, dispõe ainda o art. 2º da Lei nº 10.192/2001:

“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.”

Assim, de acordo com as referidas legislações, observa-se que não pode haver reajustes dos valores pactuados em prazo inferior a doze meses. No entanto, a presente ação tem por objetivo apenas restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

O reequilíbrio econômico-financeiro (também chamado por revisão ou recomposição), por sua vez, tem fundamentos diferentes do reajustamento e não depende de previsão no edital, podendo ser concedido a qualquer tempo ao longo do contrato. Esse instituto encontra-se disciplinado no art. 65, inciso II,



alínea “d”, da Lei 8.666/1993, ao estabelecer que os contratos regidos por essa Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas: consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição.

Segundo a Lei 8.666/1993, estariam aptos a desequilibrar a balança econômico-financeira estabelecida na assinatura do contrato todos os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. A aludida lei segue ao especificar algumas das hipóteses, como força maior, caso fortuito e fato do príncipe. Em suma, por não importar tanto ao presente processo, a doutrina conceitua tais hipóteses da seguinte forma:

1) caso fortuito e força maior: ato do homem ou fato da natureza.

São eventos que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, criam para o contratado a impossibilidade intransponível de execução normal do contrato. Nesses fatores incluem-se tempestades, inundações ou, por exemplo uma greve que paralise a fabricação de certos produtos indispensáveis à execução contratual;

2) fato do príncipe: toda a **determinação estatal**, positiva ou negativa, geral, imprevista ou imprevisível que onera substancialmente a execução do contrato. Caracteriza-se por um ato geral do Poder Público, como a proibição de importar determinado produto e a indenização do expropriado por utilidade pública.



Em todos os casos, a teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, refletem sobre a economia ou na execução do contrato.

Com efeito, o direito à manutenção das condições efetivas da proposta está garantido ao contratante privado no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, trazendo, a Lei nº 8.666/93, a hipótese de modificação consensual do contrato para rever seus valores em decorrência da aplicação da teoria da imprevisão.

À luz das normas constitucionais, não é defensável que, havendo a concretização de circunstância previstas na Lei como autorizadora da revisão contratual em razão do impacto produzido na prestação a ser cumprida pelo particular, seja-lhe imposto celebrar o contrato sem a correspondente recomposição. Ou, alternativamente, abrir mão do negócio, mediante a "liberação do compromisso", apesar de ter, legitimamente, se sagrado vencedor da licitação e estar disposto a cumpri-lo.

É cediço que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato surge com a ocorrência do fato gerador após a apresentação da proposta, formalizada ou não a contratação correspondente, sendo indispensável, todavia, a pertinência e a repercussão econômica do referido fato gerador nas condições de sua execução.

Como bem assinala o Tribunal de Contas da União, a Teoria da Imprevisão prestigia a segurança contratual para impedir o absurdo de uma aplicação irrestrita do princípio da irretroatividade das convenções, atenuando a responsabilidade do devedor quando sobrevir circunstância imprevisível, que altere a base econômica objetiva do contrato e gere onerosidade excessiva para uma parte e benefício exagerado para a outra. Portanto, tal circunstância deve estar objetivamente clara no processo.



É indispensável que uma das hipóteses previstas expressamente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, decorrentes de álea econômica extraordinária e extracontratual, seja caracterizada. Na lei nº 14.133/2021, o dispositivo equivalente prevê que o reequilíbrio ocorrerá em "caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado."

Para que a variação seja considerada apta a ocasionar uma revisão do preço, ela deverá, então:

- 1) constituir-se em um fato imprevisível ou de consequências incalculáveis ao tempo da elaboração da proposta ou assinatura da ata;
- 2) ocorrer de forma súbita, ocasionando um rompimento abrupto na equação econômico-financeira, "de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço".

Não é demais acrescentar que, ainda que além da situação fática ensejadora do pedido de recomposição, a empresa deverá comprovar o aumento excessivo dos custos e a Administração, adotar os cuidados necessários para confirmar as alegações, caso não estejam suficientemente lastreadas nos documentos e informações anexados. Portanto, não basta ao contratado alegar o desequilíbrio com base em fatos genericamente ocorridos, sendo fundamental a comprovação dos fatos e da sua repercussão prejudicial direta no cumprimento das obrigações constantes do contrato. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos foi de tal ordem que tornou inviável a execução da prestação nos termos originais.



É imperioso que a instrução processual seja suficiente para permitir uma motivação consistente para a decisão, seja ela qual for, especialmente para permitir, no caso do reconhecimento do desequilíbrio, uma conclusão no sentido da existência de prejuízo anormal, que acarrete um ônus excessivo ao particular considerando a elevação dos custos totais da obrigação a ser cumprida.

Da análise, vislumbra-se que houve elevado aumento no preço do medicamento Cetoconazol 20 mg/g Creme Derm 330 g tb, cuja alta ultrapassa inclusive o valor registrado em ata (ARP nº 129/2022), sendo tudo devidamente comprovado através das notas fiscais colacionadas.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, são conclusões que podem, objetivamente, ser extraídas para orientar o setor:

3.1. É juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos ancorados na teoria da imprevisão;

3.2. O texto da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, corrobora essa afirmativa e, pois tornou norma, possibilitando a cada ente federativo regulamentar o tema no edital ou em regulamentos próprios;

3.3. Em qualquer caso, compete exclusivamente à empresa solicitante comprovar os fatos alegados, o que não poderá ser feito de forma genérica, mas, sim, indicando clara e objetivamente a repercussão dos fatos na execução da prestação futura tornando-a mais onerosa;

3.4. Sobre o pedido de reequilíbrio, diante do pedido corretamente instruído pela contratada, a Administração, motivadamente, deverá:



3.4.1. Reconhecer a existência do direito, se for o caso, analisar a situação concreta e, então, promover o aditamento, se esta for a decisão administrativa de conveniência e oportunidade, considerando o objeto e suas condições de execução;

3.4.2. Não reconhecer a existência do direito, se for o caso, informando ao contratado seu dever de honrar com o compromisso assumido, sob pena de aplicação de sanção nos termos previstos no edital.

Feitas as exposições, retorno ao setor de licitações para encaminhamento a autoridade competente para análise dos argumentos legais expostos no presente parecer e decisão sobre o requerimento da empresa.

Nova Santa Bárbara, 10 de abril de 2023.

Atenciosamente.

Thayla H. M. do Amaral Pereira

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

3072


DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 46/2022 – ARP 129/2022.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise do pedido de realinhamento de preços realizada pelos Departamentos de cotação de preços e licitações, bem como o parecer jurídico, **DECIDO**, por deferir em parte o pedido apresentado pela empresa detentora da ata, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0003-32, no Pregão Eletrônico nº 46/2022, referente ao Lote 35 – Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30.0 G CATMAT BR0308736. Marca - HIPOLABOR, no valor de **R\$ 3,00** (três reais).

O valor obtido condiz com o acréscimo de R\$ 0,40 (quarenta centavos) ao valor do custo atual, que é de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), do qual se chegou através da diferença entre os valores do custo da licitação (R\$ 1,60) e o preço registrado (R\$ 2,00).

Nova Santa Bárbara, 10 de abril de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:39 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **E5A7.91A2.017A.BEF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.652.030/0003-32
Razão Social: CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES
Endereço: AC FLORENAL RIBEIRO1551 D / QUEDAS DO PALMITALO / CHAPECO / SC / 89815-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040300374193449972

Informação obtida em 11/04/2023 11:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldos da licitação

Pregão 000046/2022 - Eletrônico

Equipamento

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 035 Nome: Lote 035		100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	100,00			200,00
Item: 001	2,00	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	100,00			200,00
Produto: 845 Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, Solicitante: 000019 ROSANA RUY DE SOUZA									Unidade de medida: BG	
Local: 000007 Secretaria de Saúde		100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	100,00			200,00

Critério de seleção:

Lote: 035

Item: 001

REAJUSTA em R\$ 1,00 x 100 =
R\$ 100,00

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2022

Ref. Pregão Eletrônico n.º 46/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.652.030/0003-32, com endereço à Floreal Ribeiro, 1551-D - CEP: 89815290 - Bairro: Quedas Do Palmital, Chapecó/SC, neste ato representada pelo **Sr. Edivar Szimanski**, inscrito no CPF sob n.º. 670.481.290-34, RG n.º 5051132966, doravante denominado **beneficiária da Ata**, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preço n.º 129/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 46/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmada em 25/10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento de preço do lote 035, referente a Ata de Registro de Preços n.º 129/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 46/2022, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue.

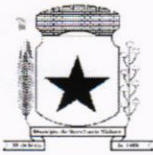
CLÁUSULA SEGUNDA

O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

Lote	Código do produto /serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
035	845	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30.00 G. CATMAT BR0308736.	HIPOLABOR CX C/ 100 GENERIC 1134301310 064	BG	2,00	3,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3077

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

EDIVAR
SZYMANSKI:6704812
9034

Assinado de forma digital por
EDIVAR SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2023.04.11 11:36:37
-03'00'

Edivar Szimanski

Empresa: Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 03.652.030/0003-32

Beneficiária da Ata

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: MARCELO RIBEIRO
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (RS): 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)
Destino: CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA MARCELO RIBEIRO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO-PR, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.
Data do Pagamento: 10/04/2023
N° do Pagamento: 1676/2023

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: SERGIO BITTENCOURT
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos
Valor (RS): 400,00 (Quatrocentos reais)
Destino: VIAGENS FORA DO MUNICIPIO
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA SÉRGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Data do Pagamento: 10/04/2023
N° do Pagamento: 1677/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2022**Ref. Pregão Eletrônico n° 46/2022**

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60 e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.652.030/0003-32, com endereço à Floreal Ribeiro, 1551-D - CEP: 89815290 - Bairro: Quedas Do Palmital, Chapecó/SC. O presente termo aditivo tem por finalidade o realinhamento de preço do lote 035, referente a Ata de Registro de Preços nº 129/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2022, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

Lote	Código do produto /serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
035	845	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30.00 G. CATMAT BR0308736.	HIPOLABOR CX C/ 100 GENERICO	BG	2,00	3,00

			1134301310 064			
--	--	--	-------------------	--	--	--

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

Edição: 2440/2023-[12] - Data 11/04/2023

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 59/2022.

REF.: Dispensa Eletrônica nº 12/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 e a empresa **ALINE Y HATTORI ENGENHARIA AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.082.734/0001-68, com endereço à Avenida São Paulo, 1000 - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de profissional em Engenharia Ambiental.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até **08/08/2023**.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais), mensais, totalizando R\$ 16.340,00 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **06/04/2023**.

Edição: 2440/2023-[13] - Data 11/04/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 35/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60 e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com endereço à Estrada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89160000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC.

O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do lote 291, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata.

Fica cancelado o seguinte item abaixo relacionado:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário registrado
291	6449	Tetracaína cloridrato composição: associada à fenilefrina, dosagem: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica - anestésica. CATMAT: BR0396853	ALLERGAN ANESTÉSICO OCULUM / RMS: 1014700490014	FR	9,15

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

Aos 12 dias do mês abril de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 46/2022, numeradas do nº 3049 ao nº 3080, que corresponde a este termo.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ FLAVIO DOS SANTOS
Data: 12/04/2023 11:20:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações